



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 21/2016

TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO
CONTRATO N.º 38/2016.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Senhor Secretário Adjunto de Trânsito e Transportes, Senhor **FILIPE DIAS BITTENCOURT**, portador da Carteira de Identidade n.º 130.38657-6, expedida pelo DIC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 094102937-90 e a empresa **AW2E SOLUÇÕES URBANAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.776.916/0001-01, situada à Rua Coronel Américo Froes, n.º 14, sala 213, São Francisco, Niterói, RJ – CEP: n.º 24.365-040, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representado por Eduardo Marins de Mendonça, portador da Cédula de Identidade n.º 08.622.961-4 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.661.557-71, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 38/2016**, com fulcro no art. 57, IV, da Lei nº 8666/93, cuja celebração foi justificada e autorizada no **processo administrativo nº 199/2016**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal 47/2013 e suas alterações, observando ainda as cláusulas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto retificar, em decorrência de erro material, a Cláusula Quinta – Da Remuneração Contratual do Contrato n.º 38/2016, que tem por objeto **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**, na forma abaixo:

Parágrafo único: A **Cláusula Segunda** passa a ter a seguinte redação:

“O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data da sua assinatura, salvo em caso de extinção antecipada, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da lei 8.666/93”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato nº 38/2016**, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 21 de março de 2016.



MUNICÍPIO



CONTRATADA